



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici, Bloco 308, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-554
Telefone: 85 3366-9410 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 32

Processo nº 23067.028640/2026-52

ESTRUTURA:

1. EDITAL Nº 32/2026
2. ANEXO I - CRONOGRAMA
3. ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4. ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS, PRETOS E PARDOS
5. ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
6. ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA
7. ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO OU AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIFUNCIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

EDITAL Nº 32/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

A Pró-Reitoria de Graduação, em conformidade com os ordenamentos básicos da Universidade Federal do Ceará (UFC), TORNA PÚBLICO que, de 18 de agosto a 25 de agosto de 2026, estarão abertas as inscrições de candidatos para **2 vagas imediatas** e **18 vagas de cadastro reserva** de bolsa de estágio não obrigatório (20 horas semanais), regida pela Lei Nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019, para atuação na Procuradoria Geral da UFC, via contratação pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – SIGEPE. No cadastro de pessoas candidatas de reserva, caso surjam novas vagas, serão respeitados os percentuais da lei (30% de reservas às pessoas candidatas negras e 10% às pessoas candidatas com deficiência), conforme Decreto 9.427 de 28 de junho de 2018.

1. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

1.1 Requisitos a serem comprovados no ato da inscrição:

- 1.1.1 Ser estudante do curso de Direito da UFC.
- 1.1.2 Ter concluído 1.280 (mil duzentos e oitenta) horas;
- 1.1.3 Não estar matriculado (a) no último ano do curso;
- 1.1.4 Ter cursado a disciplina de Direito Administrativo I.
- 1.1.5 Ter IRA Geral não inferior a 7.0. (*)

(*) Ressalta-se que este critério de média mínima deve ser mantido pelo(a) aluno(a) durante todo o processo de seleção e eventual convocação para assumir a vaga, sendo sua não observância motivo de eliminação.

1.2 Requisitos a serem comprovados no ato da contratação:

- 1.2.1 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;
- 1.2.2 Não acumular bolsas concedidas pela UFC com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, com exceção das permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros, conforme art. 11 da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, bem como respeitar as limitações de carga horária constantes do art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (máximo de 30h semanais).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

- 2.1 Elaboração de minutas de peças jurídicas, tais como pareceres, notas, cotas, ofícios, despachos e demais expedientes correlatos.

3. DA CARGA HORÁRIA

- 3.1 A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias; 20 (vinte) horas semanais, não devendo ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com a legislação que rege este edital. O horário do estágio poderá ser pela manhã, de 8h às 12h ou no turno da tarde, de 13h às 17h.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 Remuneração: A UFC concederá ao (à) ESTAGIÁRIO (A), mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 1.055,89 (mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento de bolsa, a frequência mensal do estagiário (a), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário. O estagiário (a)

receberá auxílio transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, exceto em dias de atividades remotas, no valor correspondente a R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO

5.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data inicial de vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo do total de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse a data prevista para a conclusão de curso do (da) aluno (a).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Inscrição;
- 2ª Etapa: Classificação dos candidatos de acordo com o IRA Geral não inferior a 7,0;
- 3ª Etapa: Arguição oral (entrevista);
- 4ª Etapa: Classificação dos candidatos de acordo com a Nota Final (IRA geral e nota da entrevista);
- 5ª Etapa: Heteroidentificação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma virtual e, para se inscrever, a pessoa candidata deverá preencher o formulário XXXX, anexando os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Registro Geral (RG);
- b) CPF;
- c) Histórico escolar;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICORACIAL (Anexo III), somente em caso de inscrição como pessoa autodeclarada negra;
- f) AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Anexo II), somente em caso de inscrição como pessoa com deficiência;
- g) Laudo médico original contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) responsável pela emissão, informando, também, o nome e o CPF da pessoa candidata (somente em caso de inscrição como pessoa com deficiência). O laudo deve ser legível e ter sido expedido nos últimos 12 (doze) meses contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.2 Em casos de reserva de vaga, o não envio de quaisquer dos documentos previstos nas alíneas “e” a “g” do item anterior, implicará na desistência da respectiva reserva de vaga pelo candidato.

7.3 A pessoa candidata que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do Processo de Seleção, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação da pessoa candidata, nos termos legais.

7.4 Caso a pessoa candidata envie mais de um e-mail de inscrição, será considerado, para fins de análise, o último envio.

7.5 Terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção a pessoa candidata que:

7.6 Não fizer o carregamento da documentação completa, conforme subitem 7.1 deste Edital;

7.7 Fizer o carregamento de documentos ilegíveis e/ou que não contenham as informações solicitadas;

7.8 A lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no portal da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD pelo link: <https://prograd.ufc.br/pt/category/editais-e-resultados/editais-2026/> na data constante no cronograma (Anexo I).

7.9 Os recursos contra as inscrições indeferidas devem ser encaminhados ao endereço eletrônico: estagios@prograd.ufc.br no prazo previsto no cronograma que consta no (anexo I) deste edital.

7.10 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, exclui-se o dia da divulgação da lista e inclui-se o dia do vencimento de acordo com o cronograma que consta no (anexo I) deste edital.

7.11 Caso a pessoa candidata envie mais de um e-mail de recurso, será considerado, para fins de análise, o último envio.

7.12 O formulário para interposição de recurso estará disponível para *download* no portal da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD pelo link já informado.

7.13 Será indeferido o recurso que: descumprir as determinações deste Edital, for entregue fora dos prazos estabelecidos ou for redigido de forma ofensiva.

7.14 Não será permitida, por ocasião do recurso, a alteração de informação e/ou a juntada de documentos que não foram apresentados no ato da inscrição.

7.15 A lista final de inscrições deferidas e respostas aos recursos serão divulgadas no portal da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD pelo link já informado, na data constante no cronograma (Anexo I), não cabendo à pessoa candidata pedido de recurso após a divulgação.

8. DA ENTREVISTA/ARGUIÇÃO ORAL

8.1 A arguição terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por banca examinadora composta:

- a) pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Ceará, que a presidirá; e
- b) por 1 (um) Procurador Federal lotado na unidade.

8.2 Na hipótese de impedimento, afastamento ou ausência do Procurador-Chefe, a presidência da banca caberá ao seu substituto legal.

8.3 A arguição será realizada individualmente, em data, horário e local previamente divulgados, e abrangerá os seguintes conteúdos:

- a) **Direito Constitucional:** direitos fundamentais; Administração Pública; educação; Advocacia Pública; ciência, tecnologia e inovação;

b) **Direito Administrativo:** princípios do Direito Administrativo; atos administrativos; bens públicos; licitações e contratos administrativos; improbidade administrativa; e

c) **Direito Processual Civil:** prerrogativas processuais da Fazenda Pública; mandado de segurança; noções básicas do processo de conhecimento.

8.4 As perguntas formuladas deverão guardar relação direta com o conteúdo programático estabelecido no item anterior e possuir nível de complexidade equivalente para todos os candidatos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e objetividade.

8.5 A banca examinadora poderá formular questionamentos complementares destinados a esclarecer, aprofundar ou desenvolver as respostas apresentadas pelo candidato, desde que relacionados ao conteúdo programático da arguição.

8.6 A arguição será avaliada mediante a atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.7 avaliação deverá considerar exclusivamente o desempenho do candidato na arguição, incluindo desenvoltura e capacidade de articulação de ideias, sendo vedada a consideração de aspectos pessoais ou de quaisquer circunstâncias estranhas às finalidades do processo seletivo.

8.8 A pontuação atribuída deverá ser registrada em espelho de avaliação, com a indicação da nota conferida em cada critério e dos elementos que fundamentaram o resultado.

8.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na arguição.

8.10 A nota obtida na arguição será considerada para fins de classificação final dos candidatos aprovados, na forma estabelecida neste Edital.

8.11 Após a realização das arguições, será divulgado o resultado preliminar da etapa, com a indicação das notas atribuídas aos candidatos.

8.12 Será disponibilizado a cada candidato o respectivo espelho de avaliação, contendo a pontuação atribuída e os fundamentos da avaliação, de modo a possibilitar o conhecimento das razões da nota obtida e o exercício do direito de recurso.

8.13 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da arguição no prazo de 2 (dois) dias, contado da data de sua divulgação, por meio e na forma estabelecidos neste Edital.

8.14 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, indicando, de maneira objetiva, a pontuação, o critério de avaliação ou a circunstância do procedimento que esteja sendo questionada.

8.15 Não serão conhecidos os recursos:

- a) apresentados fora do prazo;
- b) encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital;
- c) desprovidos de fundamentação; ou
- d) que não indiquem objetivamente o ponto da avaliação impugnado.

8.16 O recurso será apreciado com base no espelho de avaliação e nos demais registros produzidos durante a arguição, devendo a decisão enfrentar objetivamente os fundamentos apresentados pelo candidato.

8.17 O julgamento do recurso poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da nota inicialmente atribuída, mediante decisão expressamente motivada.

8.18 A revisão recursal terá por finalidade verificar a observância das regras do Edital, a coerência da pontuação atribuída, a suficiência da motivação, a igualdade de tratamento entre os candidatos e a regularidade do procedimento de arguição.

8.19 Identificada irregularidade capaz de comprometer a avaliação individual do candidato, a banca poderá proceder à reavaliação da pontuação ou, quando não for possível reconstruir adequadamente o ato, determinar a realização de nova arguição em condições equivalentes.

8.20 Caso a irregularidade identificada comprometa a igualdade entre os candidatos de forma geral, poderá ser determinada a repetição da etapa para todos os candidatos afetados.

8.21 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da fase de arguição, contra o qual não caberá novo recurso administrativo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ENTREVISTA

9.1 No dia da entrevista, a pessoa candidata deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal de sala. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade (RG), com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgão fiscalizadores de exercício profissional (Ordem ou Conselho de Classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte brasileiro; Carteira funcional expedida por órgão público que, por Lei Federal vale como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente modelo com foto); Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou documentos de identidade digitais de ordens e conselhos de classe, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

9.2 Não serão aceitos como documento de identificação, documentos rasurados, protocolos, cópias autenticadas ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no subitem 7.1.

9.3 Na hipótese de perda, roubo, furto ou extravio do documento de identificação, a pessoa candidata deverá comparecer ao local da prova munido de Boletim de Ocorrência (B.O.), observado o prazo de validade e apresentar um outro documento de identificação, dentre os previstos no subitem 7.1. Na oportunidade, será feita a identificação especial da pessoa candidata. Na hipótese de a pessoa candidata recusar o procedimento, será eliminada do processo seletivo.

10. DAS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS NEGRAS PRETAS OU NEGRAS PARDAS

10.1 Das vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital, 30% (trinta por cento) serão destinadas aos(às) estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as), nos termos do art. 1º do Decreto Federal Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.2 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 10.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será: aumentado para o número inteiro imediatamente superior, caso a parte fracionária seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, caso a parte fracionária seja menor que 0,5 (cinco décimos).

10.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para os (as) candidatos (as) negros (as) pretos (as) ou negros (as) pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.4 Para concorrer às vagas reservadas aos (às) estudantes negros (as) pretos (as) ou negros (as) pardos (as), a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, adotar os seguintes procedimentos:

a) Preencher a autodeclaração étnico-racial constante do Anexo II;

b) Realizar o carregamento da autodeclaração constante no Anexo II, devidamente preenchida com assinatura eletrônica, como a disponibilizada via plataforma sougov.br, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

10.5 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção de concorrer às vagas reservadas para estudantes negros (as) pretos (as) ou negros (as) pardos (as) nos termos do presente Edital.

10.6 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para estudantes negros (as) pretos (as) ou negros (as) pardos (as) e que não proceder nos termos do subitem 10.4 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido(a) às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

10.7 A autodeclaração de que trata o subitem 10.4, somente terá validade se firmada durante o período de inscrição.

10.8 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo (a) estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.9 As pessoas candidatas negras pretas ou negras pardas aprovadas nas duas primeiras etapas do Processo de Seleção poderão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, para confirmação da autodeclaração. A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito à vaga reservada.

10.10 A avaliação por Comissão de Heteroidentificação não será compulsória para todos os candidatos, ocorrendo exclusivamente em grau de recurso ou caso haja contestação fundamentada quanto à autodeclaração. Em caso de interposição de recurso referente às vagas reservadas, será constituída Comissão de Heteroidentificação para análise, que considerará estritamente os aspectos fenotípicos do (a) candidato(a). A comissão de heteroidentificação será designada pela A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Ceará que é órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

10.11 O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 10.10 será realizado sob a forma presencial ou, excepcionalmente telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata.

10.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, perderá o direito à vaga reservada.

10.13 Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do procedimento no portal da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD.

10.14 Caso a pessoa candidata envie mais de um e-mail do recurso de que trata o item 10.13, será considerado, para fins de análise, o último envio.

10.15 O formulário para interposição do recurso citado no item 10.13 estará disponível para *download* no portal da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD.

10.16 Para a contagem do prazo de que trata o item 10.13, exclui-se o dia da divulgação do ato (resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação) e inclui-se o dia do vencimento.

10.17 Serão indeferidos os recursos que: descumprirem as determinações deste Edital, forem entregues fora dos prazos estabelecidos ou forem redigidos de forma ofensiva.

10.18 Os resultados dos recursos serão divulgados, exclusivamente, no portal da PROGRAD.

10.19 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

10.20 O resultado definitivo da classificação da fase de heteroidentificação será divulgado no portal da PROGRAD, não cabendo à pessoa candidata pedido de recurso após a divulgação.

10.21 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração na classificação da fase de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência.

10.22 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Processo de Seleção e, se houver assinado o Termo de Compromisso de Estágio, ficará sujeita à anulação do ato após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.23 A avaliação do enquadramento da pessoa candidata negra preta ou negra parda terá validade apenas para este Processo de Seleção.

10.24 Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras pretas ou negras pardas aprovadas em número suficiente, as vagas surgidas durante a validade deste Processo de Seleção serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

10.25 Para fins de aplicação do percentual previsto no subitem 10.1 deste Edital, será considerado o somatório de todas as vagas preenchidas no decorrer da validade deste Processo de Seleção.

10.26 A 1ª (primeira) pessoa candidata negra preta ou negra parda classificada será convocada para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto as demais pessoas candidatas autodeclaradas serão convocadas para ocupar a 5ª (quinta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 15ª (décima quinta), a 19ª (décima nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao preenchimento de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

11. DAS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 (portador(a) de visão monocular). Do total de vagas preenchidas dentro do prazo de validade deste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos deste Edital poderão ser ocupadas por candidatos (as) sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos (as) com deficiência.

11.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, adotar os seguintes procedimentos:

11.4 Preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência constante do Anexo II;

11.5 Realizar o carregamento da autodeclaração constante no Anexo II, devidamente preenchida com assinatura eletrônica, como a disponibilizada via plataforma sougov.br, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

11.6 Realizar o carregamento do laudo médico citado no item 7.1, alínea “g” deste edital atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente (CID- 10), emitido nos últimos 12 (doze) meses, constando o nome completo e o número de registro no CRM do médico que o forneceu.

11.7 A pessoa candidata que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

11.8 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Nº 13.146/2015 e suas alterações posteriores, bem como aquela da Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 (portador (a) de visão monocular), participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).

11.9 As pessoas com deficiência aprovadas nas duas primeiras etapas do Processo de Seleção poderão se submeter ao procedimento avaliação por equipe multiprofissional para confirmação da autodeclaração com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portadora realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A pessoa que não comparecer a avaliação por equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada.

11.10 A avaliação por equipe multiprofissional não será compulsória para todos os candidatos, ocorrendo exclusivamente em grau de recurso ou caso haja contestação fundamentada quanto à autodeclaração. Em caso de interposição de recurso referente às vagas reservadas, será constituída equipe multiprofissional com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portadora realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A equipe multiprofissional será designada pela A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Ceará que é órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

11.11 Se a deficiência da pessoa candidata não se enquadrar na previsão da Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 (portador(a) de visão monocular) e do art. 2º, § 1º e incisos da Lei Nº 13.146/2015 e suas alterações, a pessoa candidata comporá, caso tenha atingido os critérios classificatórios, a lista de ampla concorrência.

11.12 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.

11.13 Para fins de aplicação do percentual previsto no subitem 11.1 deste Edital, será considerado o somatório de todas as vagas preenchidas no decorrer da validade deste Processo de Seleção.

11.14 A primeira pessoa candidata com deficiência classificada será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais pessoas candidatas com deficiência serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao preenchimento de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminada da Seleção a pessoa candidata que:

- a) não comparecer na data, hora e local determinados para a realização da arguição oral (entrevista);
- b) não obter o IRA Geral mínimo de 7,0;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a seleção.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Após a realização de todas as etapas previstas no item 6.1, as pessoas candidatas serão classificadas na ordem decrescente a partir da composição da nota final do IRA geral e da arguição oral (entrevista).

13.2 Da classificação e nota final

13.2.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada por meio da média aritmética simples entre o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) Geral e a nota obtida na etapa de entrevista, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{IRA + NE}{2}$$

2

NF: Nota Final

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico Geral (escala de 0 a 10)

NE: Nota da Entrevista (escala de 0 a 10)

13.2.2 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado em lista geral de classificação de forma decrescente, de acordo com a Nota Final obtida..

13.2.3 Na hipótese de ocorrer empate de notas finais, como critério do desempate terá preferência a pessoa candidata que possuir maior IRA - Índice de Rendimento Acadêmico Geral. Persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata a maior nota na etapa de entrevista. Persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

13.3 As vagas serão distribuídas e preenchidas observando-se estritamente os percentuais de reserva de vagas para as cotas previstas em lei (Pessoas com Deficiência - PcD e Pessoas Negras/Pardas), conforme detalhado nos itens 10.1 e 11.1 deste Edital.

13.4 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no portal da PROGRAD/UFC no link: <https://prograd.ufc.br/pt/category/editais-e-resultados/editais-2026/> não cabendo à pessoa candidata pedido de recurso após a divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos à participação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados na página da seleção.

14.2 A organização do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no portal da PROGRAD. A pessoa candidata deverá observar, rigorosamente, os Editais, Comunicados e Avisos Oficiais, complementares ao presente Edital, porventura divulgados.

14.3 A inscrição da pessoa candidata implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

14.4 Casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Procuradoria Federal da UFC, de acordo com a Instrução Normativa 213/2019 que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito de Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a partir da data publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFC.

14.7 Em caso de dúvidas referentes ao edital, estas devem ser enviadas ao e-mail: estagios@prograd.ufc.br

Fortaleza, 17 de agosto de 2026.

Davi Romero de Vasconcelos
Pró-Reitor de Graduação

Paulo Henrique Leite Gonçalves
Procurador-Chefe da UFC

EDITAL Nº 32 /2026 - ANEXO I**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIOS NÃO OBRIGATORIOS NA PROCURADORIA FEDERAL DA UFC E FORMAÇÃO DE BANCO DE ESTAGIÁRIOS**

ITEM	ETAPA	PRAZO
01	Publicação do Edital – Etapa UFC	17/08/2026
02	Período de inscrição	18 a 25/08/2026
03	Período de análise das inscrições	26 a 01/09/2026
04	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	02/09/2026
05	Recurso contra indeferimento de inscrição	03 a 04/09/2026
06	Resultado dos recursos de indeferimento de inscrição	09/09/2026
07	Divulgação do resultado preliminar das inscrições e publicação do local, dos dias e horários das entrevistas	10/09/2026
08	Realização das Entrevistas	14 e 15/09/2026
09	Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	18/09/2026
10	Prazo de recurso do resultado preliminar das Entrevistas	21 a 22/09/2026
11	Divulgação do Resultado Final da Entrevista	25/09/2026
12	Divulgação do Resultado Final Preliminar	29/09/2026
13	Prazo de recurso do resultado final preliminar	30/09 a 01/10/2026
14	Publicação do Resultado dos recursos e Resultado Final	07/10/2026

*Cronograma sujeito a alteração

EDITAL Nº 32/2026 - ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- ☐ Deficiência Física
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Deficiência Visual ou Visão monocular
- ☐ Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, ensejará no indeferimento registro na Universidade Federal do Ceará, ensejará o cancelamento na cota de vaga, objeto do Edital nº 32/2026 - PROGRAD/UFC.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica do (a) candidato (a)

EDITAL Nº 32/2026 - ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS PRETOS E NEGROS PARDOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, declaro-me:

☐ NEGRO PRETO (A)

☐ NEGRO PARDO (A)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, ensejará o cancelamento na cota de vaga, objeto do Edital nº 32/2026 - PROGRAD/UFC.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Assinatura electronica do (a) candidato (a)

EDITAL Nº 32/2026 - ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	CPF:
NOME DA MÃE:	DATA DE NASCIMENTO:
NOME DO PAI:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
E-MAIL:	
CURSO:	
MATRÍCULA:	CAMPUS:
E-MAIL:	
CARGA HORÁRIA TOTAL EXIGIDA NO CURSO:	
CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA NO CURSO:	
IRA GERAL:	

Vem requerer a inscrição na seguinte condição:

- ☐ Pessoa com deficiência. **Tipo:** _____.
- ☐ Candidato (a) negro preto (a) ou negro pardo (a).
- ☐ Ampla Concorrência.

Atesto para os devidos fins estar regularmente matriculado e com frequência ativa no curso; ter concluído, no mínimo 80% do total de créditos integrais do curso; possuir IRA não inferior a 7.0 (sete); não possuir outros vínculos de estágio ou acúmulo de bolsa de estágio com outras modalidades de bolsas remuneradas.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica do (a) candidato (a)

EDITAL Nº 32/2026 - ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS COM
INSCRIÇÃO INDEFERIDA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

MATRÍCULA: _____

CPF: _____

1. DESCRIÇÃO DO RECURSO: assinale a opção objeto do recurso:

☐ **Contra indeferimento da inscrição pela falta do(s) documento(s) abaixo assinalados.**

(ASSINALE OS DOCUMENTOS QUE JUSTIFICARAM O SEU INDEFERIMENTO):

☐ Registro Geral (RG); ☐ CPF; ☐ Histórico escolar; ☐ Comprovante de matrícula;

☐ AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; ☐ AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ☐ Laudo médico.

☐ **Contra indeferimento por outros motivos (explicitar):**

2. ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO (preencha o modelo abaixo)

Apresento recurso contra o indeferimento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Procuradoria Geral da Universidade Federal do Ceará, Edital 32/2026 e aditivos, ☐ pela falta do (s) documento (s) acima assinalado (s) em função de eventual falha técnica no formulário de inscrição; ☐ por outros motivos acima assinalado (s) porque

Declaro que estou enviando ☐ apenas este formulário; ☐ este formulário e os documentos necessários para a análise do recurso, via e-mail, como anexos.

Nesses termos, peço análise.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

EDITAL Nº 32/2026 - ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO OU AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIFUNCIONAL**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

MATRÍCULA: _____

CPF: _____

ARGUMENTAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) (preencha o modelo abaixo)

Apresento recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação ou avaliação por equipe multiprofissional no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Procuradoria Geral da Universidade Federal do Ceará, Edital 32/2026 e aditivos, porque

Nesses termos, peço análise e deferimento.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

EDITAL Nº 32/2026 - ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Número de inscrição: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO IMPUGNADA

Data da arguição oral: ____/____/____

Nota preliminar atribuída: _____ pontos

Critério (s) ou item (ns) do espelho de avaliação objeto do recurso:

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

O candidato deverá expor, de maneira clara, objetiva e fundamentada, as razões de sua inconformidade, indicando especificamente a pontuação, o critério de avaliação ou a circunstância do procedimento que pretende impugnar. Não serão conhecidos recursos genéricos, desprovidos de fundamentação ou que não indiquem objetivamente o ponto questionado.

4. PEDIDO

Diante dos fundamentos apresentados, requer:

- () a revisão da pontuação atribuída no(s) critério(s) indicado(s);
- () a correção de erro material;
- () o reconhecimento de irregularidade ocorrida durante a arguição oral;
- () outro pedido, a seguir especificado:

Nota pretendida, se for o caso: _____ pontos.

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e que tenho ciência de que:

- I – O recurso será apreciado com base no espelho de avaliação e nos demais registros produzidos durante a arguição oral;
- II – O julgamento poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da nota inicialmente atribuída, mediante decisão motivada;
- III – não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso do estabelecido no Edital, desprovidos de fundamentação ou que não indiquem objetivamente o ponto impugnado; e
- IV – Após o julgamento dos recursos e a divulgação do resultado definitivo da arguição oral, não caberá novo recurso administrativo.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do candidato

CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO:

Data do recebimento: ____/____/____

Número ou código do recurso: _____

Recurso tempestivo: () Sim () Não

Recurso conhecido: () Sim () Não

Resultado: () Deferido () Parcialmente deferido () Indeferido

Nota após o julgamento: _____ pontos

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROMERO DE VASCONCELOS, Pró-Reitor de Graduação**, em 14/08/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE LEITE GONCALVES**, **Procurador Chefe**, em 14/08/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6551907** e o código CRC **0183A030**.